

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2024**

## **1 – OBJETO**

Contratação de 1 cuidadora (pessoa física) para prestação de serviços no abrigo municipal Anjo Acolhedor em caráter de emergência devido ao novo acolhimento de um bebê.

## **2 - JUSTIFICATIVA**

Contratação de 1 cuidadora em caráter emergencial para abrigo municipal Anjo Acolhedor no qual encontram-se crianças e adolescente acolhidas. Tal necessidade se dá através do imprescindível serviço prestado diariamente através da Secretaria Municipal de Assistência Social por possuir crianças e adolescentes acolhidos periodicamente e também pelo fato de possuir uma criança de 5 meses e outra de 1 ano ocorrido no dia 24/05/2024 às 20 horas demandando de maiores cuidados principalmente no período que estão em casa. Esse serviço prestado anteriormente ao início dos trabalhos com a empresa licitada para contratação das cuidadoras. É de extrema necessidade a contratação para não prejudicar os trabalhos e atendimento a essas pessoas vulneráveis.

## **3 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Atendimento aos pressupostos no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

"Artigo 75 — É dispensável a licitação:

VIII — nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa **ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso".

## **4 – RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Através da assistência social, os usuários buscam informações sobre trabalhos disponíveis. Com o apoio da secretaria, além de possuir programas de transferência de renda, é de necessidade cuidadoras para o Abrigo Municipal que frequentemente possui crianças acolhidas. Com isso, a busca por esse serviço é de alta demanda e a escolha das cuidadoras é feita a partir do perfil e disponibilidade de horários das mesmas. Esta contratação é realizada por caráter de emergência, sendo anterior ao início dos trabalhos com a empresa licitada devido.

## **5 - DA VIGÊNCIA**

A contratação terá vigência de até 15 dias, não havendo possibilidade de prorrogação.

## **6 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser pago pela contratação será de R\$ 1.743,00 (um mil setecentos e quarenta e três reais) após emissão de nota fiscal pela contratada., da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/L/H	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestador de serviços como cuidadora no abrigo municipal, desempenhando os serviços de cozinhar, acompanhar e orientar nos estudos e cuidar com afeição das crianças e adolescentes abrigadas.	Hora	124,5	R\$ 14,00	R\$ 1.743,00

O valor será pago conforme relatório ponto disponibilizado pela secretaria, devidamente assinado e certificado pelo fiscal e gestor da pasta, só serão pagos horas devidamente cumpridas pelo contratado.

## 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### **Dotação orçamentária: 147**

Recurso 1.000 – Recursos Ordinários

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;
- b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;
- e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.
- h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos pela Secretaria de Assistência Social;

### II - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;
- b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;

- c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;
- d) Notificar a proponente por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.

Irani (SC), em 10 de junho de 2024.

Nelci Terezinha Pedroski Canci  
Secretária Municipal de Assistência Social

---

### **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Comunicado à autoridade superior em 10/06/2024.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, ratifico o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 10 de junho de 2024.

Vanderlei Canci  
Prefeito Municipal